



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no âmbito do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Afonso, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover, apoiar ou incentivar, na semana alusiva à data comemorativa, ações educativas, palestras, seminários, oficinas, campanhas institucionais e demais atividades voltadas à valorização, ao fortalecimento e à promoção do empreendedorismo feminino, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º As ações decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo Afonso, 09 de fevereiro de 2026.



Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Paulo Afonso, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente no dia 19 de novembro, data que coincide com o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, reconhecido internacionalmente.

O empreendedorismo feminino desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a geração de emprego, renda, inovação e inclusão produtiva. No Brasil, observa-se crescimento contínuo da participação das mulheres à frente de negócios próprios, especialmente no segmento das micro e pequenas empresas, o que reforça a necessidade de políticas públicas de valorização e incentivo.

A criação da data comemorativa no calendário municipal tem caráter simbólico e educativo, objetivando reconhecer a importância das mulheres empreendedoras, estimular a autonomia econômica feminina e fomentar debates, ações e iniciativas voltadas ao fortalecimento desse segmento no Município.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei não impõe obrigação imediata de criação de despesas, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a promover ações compatíveis com a disponibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante do relevante interesse público da matéria e de seu impacto positivo para o desenvolvimento local e a promoção da igualdade de oportunidades, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo Afonso, 09 de fevereiro de 2026.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -